



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
623/2022-GAB

PROCESSO Nº: 202017647002084
INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SOUTO
PANTOJA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando sugestão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/SEAPA, por meio do DESPACHO Nº 01/2022-CPPAD-SEAPA, ante a exoneração do referido Servidor; considerando a manifestação da Procuradoria Setorial desta Pasta, via PARECER SEAPA/PROCSET-17651 Nº 217/2022, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento proferiu DECISÃO, por meio DESPACHO Nº 623/2022-GAB, constante do Processo 202017647002084, concluída nos seguintes termos:

- a) APLICAR ao ex-servidor público estadual Carlos Henrique de Moraes Souto Pantoja, inscrito no CPF/ME sob o nº 833.690.151-53, a pena de INABILITAÇÃO para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
 - b) DETERMINAR à Gerência da Secretaria-Geral desta Pasta a intimação do Sr. Carlos Henrique de Moraes Souto Pantoja do inteiro teor da presente decisão, nos termos dispostos nos Artigos 56 a 59, da Lei Estadual 13.800/2001, para, querendo, apresentar recurso administrativo;
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 290863

Secretaria de Estado da Retomada

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - SER/GO

Em cumprimento ao art. 24, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação nº 01/2022, da Comissão Permanente de Licitação, que declarou, conforme inciso II, do artigo 24, da referida Lei, **DISPENSÁVEL** a licitação visando à Aquisição aquisição de 03 (três) Certificados Digitais A3 com Token, do tipo e-CPF, homologado pela ICP, constante no Termo de Referência, a favor da Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S.A., CNPJ nº 09.461.647/0001-95, pelo valor único de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 290858

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO
RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 108, de 18 de março de 2022

Atribuir ao servidor **Dorivam Nascimento Cruz**, a responsabilidade pela gestão, formação, guarda e encaminhamento de processos relativos aos Pagamentos do Fundo Rotativo "EMATER I".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **resolve:**

Considerando os termos da Lei estadual n.º 19.057/2015, que dispõe sobre a criação dos Fundos Rotativos na EMATER;

Considerando Processos SEI n.º 201912404000892;

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor **DORIVAM NASCIMENTO CRUZ**, portador do CPF Nº 148.995.741-34, RG Nº 577155 2ª VIA SSP/GO, matrícula funcional nº 54029996, residente e domiciliado na Rua Uruaçu, Qd.66A, Lt.21, Conjunto Morada Nova, Goiânia/GO, a responsabilidade pela gestão, formação, guarda e encaminhamento dos processos relativos aos pagamentos do Fundo Rotativo "EMATER I", no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), vinculado à **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Sede e Centro de Tecnologia e Capacitação da Emater (CENTRER)**, bem como das componentes prestações de contas trimestrais, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei nº 19.057/2015 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - ESTABELECER que os cheques emitidos à conta do "Fundo Rotativo EMATER I", bem como quaisquer outros débitos que vierem a ser incluídos na referida conta, sejam de responsabilidade do gestor ora indicado.

Art. 3º - DETERMINAR que as efetivações das despesas, bem como a preparação e apresentação das respectivas prestações de contas, sejam procedidas com estrita observância aos instrumentos legais que regem a matéria, inclusive quanto ao estabelecido pela normalização dos procedimentos internos, ficando o gestor ora designado responsável por tais tarefas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 493, de 6 de novembro de 2019 (9965473).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Maria José Del Peloso
Portaria de substituição nº 91/2022 - EMATER

Protocolo 291001

Aviso de Licitação PE 002/2022

Processo: **202112404000747** - Pregão Eletrônico nº **002/2022** - EMATER

Objeto: Aquisição de café torrado moagem fina embalada a vácuo e Açúcar Cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar, para suprir as necessidades das unidades administrativas da Emater, durante o período de 12 (meses), conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 88.612,00

Fonte de Recurso: 100.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 15h do dia 21/03/2022.

Data da abertura: **31/03/2022** às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira da Gerência de Compras Governamentais da EMATER

Protocolo 290893

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202000029004256
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO / MENDONÇA / AGR / CPL / Nº 002/2022



4.OBJETO	Prorrogação da vigência contratual e reequilíbrio econômico financeiro.
5.CNPJ DO CONTRATADO	16.958.127/0001-58
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2022.17.61.04.125.4200.4243.03 fonte (15010220).
10.VIGÊNCIA	De 15/03/2022 a 15/03/2023 (art. 132, § 3º, CC)
11.VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 125.685,60 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e sessenta centavos)
12.DATA ASSINATURA	16/03/2022
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 290913

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0082/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647519469.pdf.

Protocolo 290812

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0086/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647605231.pdf.

Protocolo 290828

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares

e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0085/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1647605571.pdf.

Protocolo 290833

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0084/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1647607591.pdf.

Protocolo 290844

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0083/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1647608463.pdf.

Protocolo 290862

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 41/2022 - GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2021 - GOINFRA, REFERENTE À ASSINATURA ANUAL DE SERVIÇO INERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS DE JUSTIÇA, EM PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAIS, FEDERAL, ELEITORAL E TRABALHISTA, NESTE ESTADO, BEM COMO EM TRIBUNAIS SUPERIORES, ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, CONTRIBUINDO PARA QUE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA SEJA EFICAZ NO ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES E ANDAMENTOS DOS PROCESSOS ENVOLVENDO A ANTIGA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP),